



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.220, DE 17 de janeiro de 2023.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RANCHO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADAIR ZECCA, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Prata. No uso das atribuições que me confere o Art. 56, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a celebrar TERMO DE FOMENTO com a organização social da sociedade civil denominada de CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RANCHO ALEGRE, inscrito no CNPJ nº 94.722.329/0001-00.

Art. 2º O Termo de Fomento consiste em:

I - Repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para realização da 8º Festa Campeira Estadual do CTG Rancho Alegre, conforme plano de trabalho em anexo.

Art. 3º Os recursos previstos no artigo anterior somente serão liberados após os tramites legais de atendimento da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 048/2016.

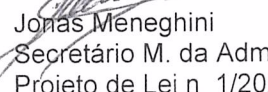
Art. 4º As despesas serão suportadas por dotação orçamentária própria, da Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VISTA ALEGRE DO PRATA, RS, 17 DE JANEIRO DE 2023.

ADAIR ZECCA
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 17/01/2023


Jonas Meneghini
Secretário M. da Administração
Projeto de Lei n 1/2023

